



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.260 ,DE 15 DE JULHO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, e doar à Escola Técnica de Porto Velho, o Imóvel que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, art. 87, combinado com o disposto no art. 145 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na rua Calama, Setor 011, Quadra 169, Lote 0994, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, medindo 55.500,00m², limitando-se ao Norte com o Braço Esquerdo do Canal da Penal, ao Sul com a rua Calama, à Leste com o Braço Direito do Canal da Penal e à Oeste com a rua Quatro, com o seguinte perímetro: de frente 314,00m, de fundos 346,76m, lado direito 130,00m e lado esquerdo 288,00m.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Técnica Federal de Porto Velho a área constante no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A área a que se refere o artigo 1º destina-se, exclusivamente, à construção da Escola Técnica Federal de Porto Velho, vedada sua utilização para outra finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES

Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA

Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA

Procurador Geral